



<b>PROCESSO</b>	<b>:</b> <b>19.767-0/2018</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC</b>
<b>SECUNDÁRIO</b>	<b>:</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>:</b> <b>FLÁVIO DALTRÔ FILHO - EX-PREFEITO</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b> <b>TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REF. AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/2010/SEDTUR</b>
<b>REPRESENTANTE</b>	<b>:</b> <b>LUIZ MÁRIO DE BARROS</b>
<b>LEGAL</b>	
<b>RELATOR</b>	<b>:</b> <b>CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO</b>

## DECISÃO

1. Trata-se de Tomada de Contas Especial, encaminhada pelo Senhor Leopoldo Rodrigues de Mendonça, ex-Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Estado de Mato Grosso – Sedec/MT, referente ao Termo de Convênio nº **014/2010/SEDTUR**, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso – Seditur/MT e a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, à época, representada pelo Prefeito, **Senhor Flávio Daltro Filho**.
2. Retornam os autos, devidamente instruídos no âmbito deste Tribunal, com o Relatório Técnico de Conclusivo (doc. digital nº 235286/2021) e Despacho do Secretário da Secex competente (documento digital nº 235856/2021).
3. Assim, com base no disposto nos artigos 141, § 2º e 263, ambos da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas/MT), notifico o interessado, via edital, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis improrrogáveis**, apresente **ALEGAÇÕES FINAIS** em face do Relatório Técnico de Conclusivo (doc. digital nº 235286/2021), na forma a seguir exposta:





***EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº \_\_\_\_/DN/2021***

**PROCESSO Nº : 19.767-0/2018**

**ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

**INTERESSADO : FLÁVIO DALTRO FILHO - EX-PREFEITO MUNICIPAL DE  
CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**

**REPRESENTANTE : LUIZ MÁRIO DE BARROS**

**LEGAL**

**RELATOR : CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**

Considerando-se a manutenção de irregularidades no Relatório Técnico Conclusivo (doc.digital nº 235286/2021), **NOTIFICO** o **Sr. Flávio Daltro Filho** - ex-Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT), via edital, nos termos do § 2º do artigo 141 e artigo 263, ambos da Resolução TCE/MT nº 14/2007, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis improrrogáveis**, a contar da publicação desta notificação, apresente **ALEGAÇÕES FINAIS**, caso entenda necessário, vedada a juntada de documentos.

O processo estará disponível no Núcleo de Expediente deste Tribunal de Contas, ficando desde já permitido ao interessado, aos seus procuradores ou a terceiros autorizados por escrito, obter cópia mediante pagamento ou gravar o conteúdo em meio magnético a ser por eles fornecidos. Ressalto que, em razão da pandemia do Covid-19, faz-se necessário agendamento prévio para atendimento pelos telefones (65) 3613-7573 ou 3613-7574. Informo, ainda, que pedidos de cópias poderão ser realizados por meio de vista virtual, mediante cadastro prévio, no portal de serviços disponível no endereço eletrônico deste Tribunal (<https://servicos.tce.mt.gov.br>).

**4. PUBLIQUE-SE.**

**5.** Após, remeta-se todo o processado à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o transcurso do prazo.

Cuiabá, MT, 03 de novembro de 2021.

*(assinatura digital)<sup>1</sup>*

**Conselheiro GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**  
Relator

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. AP

